



Estado do Paraná

*Câmara Municipal de Coronel Vivida*

**RESOLUÇÃO Nº 92/00 de 04.07.2000**

**Súmula:** Altera a redação dos §§ 1º e 2º do artigo 232 do Anexo da Resolução nº 61/91 de 01.07.91

**Art. 1º** - Os §§ 1º e 2º do artigo 232 do Anexo da Resolução nº 61/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Vivida), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 232 - .....

§ 1º - À Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária incumbe elaborar proposições sobre a matéria a que se refere o "caput" deste artigo até 60 (sessenta) dias anteriores à realização das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. (NR)

§ 2º - O Projeto de que trata o parágrafo anterior será distribuído aos Vereadores que terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de emendas junto à Comissão. (NR)"

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2000.

  
Ver. Fernando L. S. de Oliveira Viana  
**Presidente**

  
Ver. Edemar Pedro Schnornberger  
**1º Secretário**